

NET TERM 06/08/18  
7614

<b>MPMG - SGDP</b>
ID: 2922386
DATA: 27/07/2018



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 052/2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL E DA HABITAÇÃO E URBANISMO - Caoma E DA COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS BACIAS DOS RIOS PARANAÍBA E BAIXO RIO GRANDE, E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ - Fealq.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP 30170-008, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência do **Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo**, doravante denominado **Caoma**, neste ato representada por sua **Coordenadora, Promotora de Justiça Andressa de Oliveira Lanchotti**, e da **Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente das Bacias Hidrográficas dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande**, neste ato representada pelo seu **Coordenador, Promotor de Justiça Carlos Alberto Valera**, e a **Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz, instituição de direito privado e de Utilidade Pública Federal e Estadual**, conforme Decreto nº. 2735/79 e Lei nº. 2663/80, com sede na Avenida Centenário, nº 1080, bairro São Dimas, CEP: 13416-000, na cidade de Piracicaba (SP), inscrita no CNPJ sob nº 48.659.502/0001-55, neste ato representada pelo seu **Diretor Presidente, Dr. Rubens Angulo Filho**, aqui denominada simplesmente **Fealq**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

13:58 27/07/2018 11:33:07 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGMG - SGDP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGMG - SGDP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Considerando que por força de acordo de cooperação celebrado com a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP**, em 13/04/2018, a **Fealq** está autorizada a celebrar convênios, contratos e/ou termos de cooperação técnica com pessoas físicas ou jurídicas e entidades públicas e privadas, viabilizando por meio desses instrumentos a participação de Unidades da USP entre as quais estão a **ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" - Esalq** e o **CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA - Cena**, ambas sediadas no Campus da USP Luiz de Queiroz, no município de Piracicaba (SP);

Considerando que o presente Termo de Cooperação Técnica, por sua natureza, fins e objeto, enquadra-se como um projeto, cujo desenvolvimento contará com os subsídios técnico-científicos dessas duas Unidades referidas - **Esalq/USP e Cena/USP** -, por meio de seus Departamentos próprios e de Coordenadores nomeados segundo as demandas específicas que ocorrerem durante sua vigência, as quais deverão ser objeto de projetos individualizados em instrumentos de contratação específicos firmados na ocasião, respeitando-se a legislação vigente e os regimentos internos de cada instituição envolvida.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto**

O objeto do presente Termo consiste na cooperação técnica entre os partícipes com vistas a promover ações conjuntas para proteção de bens ambientais no âmbito do Estado de Minas Gerais, que possibilitem contribuir, de forma efetiva, para o fortalecimento da atuação do Ministério Público Mineiro na tutela do meio ambiente, dentre elas, apoio a projetos ambientais, desenvolvimento de pesquisas acerca do meio ambiente, elaboração de laudos e consultorias, publicações científicas e de quaisquer outras formas de cooperação científica, envolvendo competências técnicas da Esalq/USP e do Cena/USP em projetos específicos de convênio cadastrados na Universidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - Das atribuições dos partícipes**

São atribuições dos partícipes, além de outras especificadas neste Termo:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



### 2.1 - Da Procuradoria/Caoma/Coordenadoria:

- a. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;
- b. Disponibilizar espaço para reuniões com recursos de informática e o apoio técnico e operacional necessário à execução deste Termo;
- c. Disponibilizar pessoal para participação em reuniões, se for o caso;
- d. Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para cumprimento das atribuições legais conferidas ao Ministério Público;
- e. Promover a apuração das representações instauradas, com a devida comunicação aos órgãos competentes;
- f. Levar ao conhecimento das Promotorias de Justiça com atribuições relativas à defesa do Meio Ambiente, por meio do Caoma e da Coordenadoria, a celebração deste Termo;
- g. Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e de educação ambiental.

### 2.2 - Da Fealq (atribuições próprias):

- a. Realizar a gestão administrativa e financeira dos projetos e/ou convênios firmados em instrumentos jurídicos específicos entre os partícipes;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução de seu objeto;
- c. Disponibilizar pessoal, se for o caso, para participação nas reuniões periódicas.

### 2.3 - Da Fealq por meio da Esalq/USP e do Cena/USP:

- a. Disponibilizar pessoal, se for o caso, para participação das reuniões periódicas;



- b. Processar demandas de pesquisas na área socioambiental dos agentes locais, após avaliação do grupo gestor ou coordenador;
- c. Elaborar projetos com o intuito de captar recursos para viabilização das pesquisas e apoio aos projetos ambientais existentes;
- d. Disponibilizar, mediante demanda e projeto específicos, aos Órgãos de Execução do Ministério Público Mineiro, serviços de consultoria na elaboração e acompanhamento de projetos para a proteção dos bens ambientais;
- e. Fornecer ao Ministério Público, quando solicitado e por projeto específico, os apoios técnico e científico necessários, quando da instauração de investigações, objetivando a apuração de eventuais ilícitos e danos ambientais ocorridos no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- f. Encaminhar ao Ministério Público representações e informações atinentes a danos ambientais constatados, bem como sobre riscos de dano ambiental, visando à consolidação de uma atuação preventiva face ao desenvolvimento de atividades que causem impacto negativo ao meio ambiente;
- g. Manter pessoal devidamente treinado e apto a tratar das questões pertinentes a este Termo;
- h. Promover atividades e campanhas de divulgação do presente instrumento, assim como da legislação e de educação ambiental.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da forma de Execução**

Os partícipes indicarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis pelo cumprimento das cláusulas do presente instrumento, além de dar ciência aos demais integrantes das Instituições que representam, acerca de suas cláusulas e disposições.

**Parágrafo Único:** A execução do presente Termo ocorrerá por meio de demandas específicas, as quais deverão ser materializadas em projetos metodológicos gerando ao final da execução o respectivo produto.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



#### **CLÁUSULA QUARTA - Dos recursos humanos**

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Dos recursos financeiros**

Este Instrumento não acarreta nenhum ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Das modificações e das adesões**

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência, da denúncia e da rescisão**

O presente Termo vigorará por prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, bem como denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e também poderá ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular das atividades em curso.

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da publicação**

Este Termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, pela **Procuradoria**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - Do foro**

Caso não sejam solucionadas administrativamente, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente instrumento é o da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Assim ajustados os partícipes celebram o presente Termo, em  
**04 (quatro) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

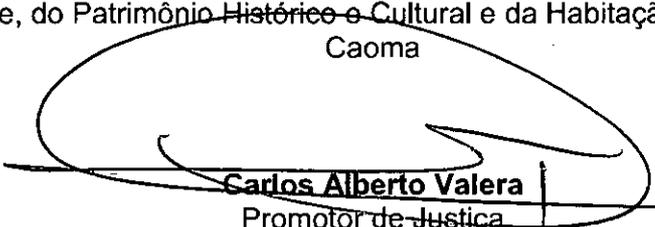
Belo Horizonte, 13 de julho de 2018.

**PROCURADORIA:**

  
**Antônio Sérgio Tonet**  
Procurador-Geral de Justiça

  
**Andressa de Oliveira Lanchotti**  
Promotora de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio  
Ambiente, do Patrimônio Histórico e Cultural e da Habitação e Urbanismo  
Caoma

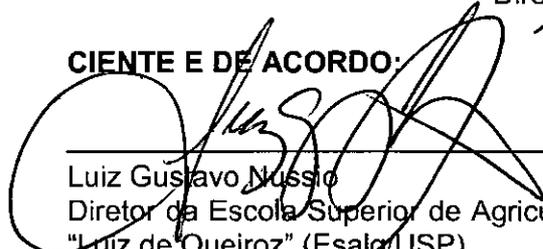
  
**Carlos Alberto Valera**  
Promotor de Justiça

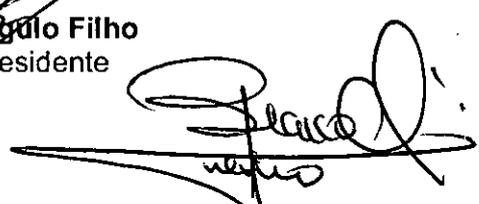
Coordenador Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente  
das Bacias Hidrográficas dos Rios Paranaíba e Baixo Rio Grande

**Fealq:**

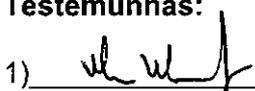
  
**Rubens Angulo Filho**  
Diretor Presidente

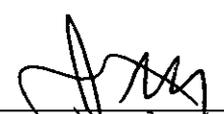
**CIENTE E DE ACORDO:**

  
Luiz Gustavo Nussio  
Diretor da Escola Superior de Agricultura  
"Luiz de Queiroz" (Esalq/USP)

  
José Albertino Bendassolli  
Diretor do Centro de Energia Nuclear na  
Agricultura (Cena/USP)

**Testemunhas:**

1)   
MARCIO MACIEL DE LENCASTRE  
CPF: 315.867.668-40

2)   
João Roberto Lotti Lopes  
CPF: 115.439.828-59

